



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL Nº 06/2022 - PROPGP/UFOB**

**Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, torna pública a abertura de EDITAL Nº 06/2022 - PROPGP/UFOB para inscrições de estudantes dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* às cotas de bolsas do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-graduação - PAEPG da UFOB, em nível de mestrado e doutorado, aprovado na 14ª Reunião Extraordinária da CEAA, realizada em 09 de junho de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

## **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. Conceder bolsa a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e doutorado, a fim de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e defesa da Dissertação e Tese dentro dos prazos regulamentados pela Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021 e Resolução CONSUNI nº 011/2021.

## **2. DAS BOLSAS E DOS VALORES**

2.1. Trata-se de bolsa institucional para a Pós-Graduação *stricto sensu*, custeada e paga, mensalmente, pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, ao estudante de pós-graduação *stricto sensu* selecionado neste edital.

2.2. O valor da bolsa do PAEPG é de R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para o Ano-Exercício 2022 e de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), no caso de prorrogação para o Ano-Exercício 2023.

2.3. A vigência das bolsas, de que trata este edital, terá início na data de assinatura do Termo de Compromisso de concessão e finalização em **31/12/2022**, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

2.4. O estudante bolsista selecionado poderá receber o pagamento da cota de bolsa por um período máximo de 10 (dez) meses, incluindo o período de prorrogação, conforme item 15.

2.5. As despesas para atender ao pagamento das bolsas do PAEPG estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717;

Fonte: 8100;

PTRES: 171334;

Elemento de Despesa: 3390.18.00.

### **3. DAS MODALIDADES E DAS COTAS**

3.1. O Edital nº 06/2022 - PROPGP/UFOB está organizado em 2 (duas) modalidades:

3.1.1. Na modalidade “Ingressante”, as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes ingressantes no Semestre 2022.1 selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG, designada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.

3.1.2. Na modalidade “Concluinte”, excepcionalmente, em razão da pandemia pela Covid-19 e considerando a Resolução CONSUNI nº 011/2021, as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes concluintes que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não excedam o período de permanência de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da UFOB e que sejam selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG.

3.1.3. Por estudantes concluintes compreende-se aqueles que estão regularmente matriculados e que tenham cursado disciplinas em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, em período anterior ao semestre letivo atual.

3.2. O presente edital ofertará 16 (dezesseis) cotas de bolsa institucional a estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado e/ou doutorado, inscritos e selecionados de acordo com este edital.

3.3. As cotas de bolsa institucional, das quais trata o item 2.1, serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a saber: Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, Programa de Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada - POSQUIPA, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT, Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Sociais - PPGCHS, Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa - PPGPI, Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM e Programa de Pós-graduação em Ensino - PPGE.

3.3.1. Cada Programa de Pós-Graduação, mencionado no *caput* do item 3.3, terá direito a 2 (duas) cotas de bolsa.

3.4. As bolsas poderão ser remanejadas entre os demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e/ou doutorado, mencionados no item 3.3, em caso de não implementação a partir dos critérios de seleção estabelecidos no item 7.1.

3.4.1. As bolsas não implementadas serão redistribuídas para os estudantes com menor valor de renda per capita, em ordem crescente, considerando todos os Programas de Pós-Graduação.

3.4.1.1. No caso de empate, o primeiro critério de desempate será o candidato com o maior número de membros no núcleo familiar, o segundo critério de desempate será o candidato com a maior idade e o terceiro critério de desempate será o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

3.5. Estão impedidos de participar deste edital os estudantes que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, excedam ao período de 24 (vinte e quatro) meses de matrícula institucional para o curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses de matrícula institucional para o curso de Doutorado nos Programa de Pós-Graduação da UFOB.

3.6. Todas as cotas de bolsa institucional serão destinadas exclusivamente a estudantes de Pós-graduação *stricto sensu* selecionados com base na avaliação de renda per capita.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e/ou doutorado, respeitados os requisitos necessários do Programa.

4.2. Ser estudante com renda per capita que se enquadre na avaliação de renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES).

4.3. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, que dispõe sobre o regulamento de ensino de Pós-Graduação.

4.4. Estar ciente das normas e regulamentações para o recebimento de bolsas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

5.1. O período de inscrições seguirá o cronograma de atividades apresentado no item 6 deste edital, considerando as respectivas modalidades.

5.2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa> (modelo no Anexo 1), sendo necessário anexar os seguintes documentos:

5.2.1. Atestado de Matrícula, atualizado, obtido no SIGAA.

5.2.2. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão de Seleção do PAEPG, conforme documentos especificados no Anexo 2.

5.2.2.1. Os documentos do Anexo 2 devem estar em arquivo único completo em formato PDF.

5.2.3. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira preenchida e assinada (Anexo 3).

5.2.3.1. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de bolsa institucional, o estudante deverá:

5.2.3.1.1. Ser emancipado ou ser maior de 24 anos de idade;

5.2.3.1.2. Comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento da cota de bolsa pleiteada.

5.2.4. No caso de estudante estrangeiro, além dos documentos supramencionados no item 5.2, **atestado de não recebimento de bolsa ou de recurso destinado à assistência do estudante no país** em função de participação em Programa/Convênio, emitido pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE e/ou pela Diretoria de Relações Internacionais - DRI/PROPGP da UFOB;

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.4. O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos determinados por este edital será eliminado.

5.5. A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o candidato de efetuar a sua inscrição.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	até 01/07/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

<b>Período de inscrições via Formulário Online (Anexo 1)</b>	de 01/07/2022 até 10/07/2022
<b>Homologação das Inscrições</b>	Até 18/07/2022
<b>Interposição de recursos à Homologação das Inscrições</b>	Até 20/07/2022
<b>Publicação do Resultado Preliminar - Edital nº 06/2022 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG</b>	Até 22/07/2022
<b>Interposição de recurso do Resultado Preliminar</b>	Até 25/07/2022
<b>Publicação do Resultado Final após a fase de recurso</b>	Até 27/07/2022
<b>Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado</b>	Até 04/08/2022
<b>Vigência da bolsa - Edital nº 06/2021 - PROPGP/UFOB</b>	Entre 01/08/2022 e 31/12/2022

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG, com base na avaliação de renda per capita de até um salário mínimo e meio, tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), que deverá ser comprovada mediante entrega de documentos de verificação dispostos no item 5.2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

7.1.1. Na modalidade “Ingressante”, uma vez enquadrado no critério de renda per capita, a Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG utilizará como critério de distribuição da cota de bolsa o desempenho dos candidatos no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no qual o estudante está matriculado, em ordem decrescente. Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato com menor valor de renda per capita, como segundo critério, o maior número de membros da família e, como terceiro critério, a maior idade.

7.1.2. Na modalidade “Concluinte”, a Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG utilizará como critério para distribuição da cota de bolsa o menor valor de renda per capita, em ordem crescente. Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato, com o maior número de membros da família, como segundo critério, a maior idade e, como terceiro critério, o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

7.2. É vedada a seleção de estudante de Pós-graduação matriculado em Curso de Especialização *lato sensu*, em regime especial ou estudante em residência médica e de estagiários de pós-doutorado.

7.3. O estudante que possuir vínculo empregatício poderá ser selecionado à cota de bolsa, desde que se enquadre na avaliação de renda *per capita*, conforme item 7.1.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS**

8.1. A Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG será composta por 3 (três) servidores docentes permanentes de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, 1 (um) servidor da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP, 1 (um) servidor da Pró-reitorias de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, 1 (um) servidor técnico-administrativo em educação vinculado aos programas de pós-graduação da UFOB e 1 (um) estudante vinculado a um programa de pós-graduação e que não tenha se inscrito neste edital.

8.1.1. A comissão será designada por Portaria pela PROPGP.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O Resultado Preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no sítio <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>, de acordo com os prazos estipulados no item 6.

9.2. O Resultado Final dos estudantes selecionados, após a fase de recursos, será divulgado no sítio <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>, de acordo com os prazos estipulados no item 6.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar a divulgação dos Resultados Preliminar e Final.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1. O estudante inscrito neste edital poderá interpor recurso à Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar, conforme a modalidade para a qual concorre, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2. O estudante poderá interpor recurso à Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar, por meio de formulário próprio disponibilizado no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>, considerando os prazos estipulados no item 6, conforme Anexo 4.

10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1. Os estudantes selecionados e contemplados com cota de bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso de concessão de bolsa (Anexo 5), conforme o prazo estipulado no item 6, e enviá-lo pelo formulário “Envio de Termo de Compromisso”, disponível no sítio <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>.

11.2. O estudante selecionado e contemplado com cota de bolsa, que não assinar o Termo de Compromisso de bolsista e não enviá-lo pelo formulário “Envio de Termo de Compromisso”, dentro do prazo estabelecido no item 6, será considerado desistente e a cota de bolsa será repassada para o próximo candidato aprovado dentro dos critérios de seleção deste edital.

## **12. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

12.1. É vedado ao bolsista acumular bolsas de fomento à pesquisa e/ou à pós-graduação, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

12.2. É vedado ao bolsista receber cota de bolsa em condições que sejam divergentes às expressas neste edital.

12.3. É vedado ao bolsista possuir pendência nos Centros Multidisciplinares que sejam integrantes do PAEPG, nas Pró-Reitorias e nas Superintendências da UFOB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

12.4. É vedado ao bolsista o compartilhamento e/ou o repasse parcial ou integral do valor da bolsa, recebida mensalmente, ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à utilização pessoal por parte do estudante bolsista.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

13.1. Citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação em que está matriculado.

13.2. Possuir conta bancária, do tipo corrente, registrada em seu nome para recebimento dos pagamentos mensais.

13.2.1. É vedado o pagamento em contas bancárias do tipo poupança ou similares, assim como a terceiros.

13.3. Enviar até o dia 15 de cada mês Ateste de Atividades, que comprove sua presença nas atividades relacionadas à sua pesquisa na pós-graduação, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa (Anexo 6), para o e-mail [apoio.propgp@ufob.edu.br](mailto:apoio.propgp@ufob.edu.br), com o Assunto "Ateste de Atividades PAEPG".

### **14. DA SUBSTITUIÇÃO, DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E RESTITUIÇÃO**

14.1. Em caso de substituição de bolsista, o estudante substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do Termo de Compromisso de concessão.

14.2. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2022, ocorrerá a partir do não cumprimento das disposições estabelecidas no item 12 deste edital.

14.3. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2022, ocorrerá em caso de solicitações de trancamento e desligamento do Programa de Pós-graduação, considerando o disposto na Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021.

14.4. Estudantes bolsistas que se enquadrem nas situações dos itens 13.1 e 13.2 e que não finalizem o Mestrado e/ou Doutorado dentro do prazo máximo estabelecido na Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021 e Resolução CONSUNI nº 011/2021, deverão realizar procedimento para restituir o valor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

da cota de bolsa recebida mensalmente durante o período estabelecido no Termo de Compromisso de concessão de bolsa.

14.5. A partir da assinatura do Termo de Compromisso de concessão de bolsa, eventos como o desligamento e o não cumprimento das atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB N° 005/2021 e Resolução CONSUNI n° 011/2021, implicam automaticamente na restituição do valor recebido pelo estudante durante o período em que recebeu a bolsa.

14.6. O não pagamento do valor a ser restituído sujeita o estudante contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa.

## **15. DA PRORROGAÇÃO**

15.1. O presente Edital poderá ser prorrogado até **30/04/2023**, em caso de disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2023, subsequente ao lançamento deste edital.

15.2. No caso de prorrogação deste edital, o estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso, no início do Ano-Exercício 2023, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB N° 005/2021.

16.2. Poderão ser incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPGP.

16.3. Em caráter especial os pagamentos poderão ser suspensos por motivo de força maior.

16.4. A apresentação de Ateste de Atividades parcial acarretará a impossibilidade de pagamento da mensalidade da bolsa para o respectivo mês.

16.5. A licença-maternidade não acarretará o cancelamento da bolsa e não implicará a extensão do prazo máximo de vigência da bolsa, que será mantido em 31/12/2022.

16.6. No caso da licença-maternidade, a estudante deverá apresentar documentação comprobatória referente à maternidade, que substituirá o ateste mensal de atividades durante o período de 4 (quatro) meses.

16.7. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

16.8. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROPGP poderá republicar o Edital com novo cronograma.

16.9. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 30 de junho de 2022.

**CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 1**

**INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
*(Espelho do formulário online disponível para inscrição)*

<b>Inscrição no Edital Nº 06/2022 - PROPGP/PROPGP Programa de Apoio ao Estudante de Pós-graduação</b>
1. Nome do (a) estudante*:
2. E-mail*:
3. Programa de Pós-graduação*:
4. Número de matrícula*:
5. CPF*:
6. Número de telefone pessoal com DDD*:
7. Dados Bancários:
Agência*:
Conta corrente*:
Banco*:
8. Anexar comprovante de Matrícula (Ingressante) / Histórico Escolar (Concluinte)*
9. Indicar os nomes dos membros do núcleo familiar, grau de parentesco e renda de cada membro*:
9. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar (Anexo 2)*
10. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira preenchida e assinada (Anexo 3)*
11. Anexar os Anexos 7 a 12, conforme o caso*

\* Campo de preenchimento obrigatório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p><b>Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ)</b>, constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses; <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando:</b></p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p><b>Extratos bancários dos últimos três meses.</b> Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p><b>Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida.</b></p> <p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando:</b></p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p><b>Extrato bancário dos três últimos meses.</b></p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p><b>Pro Labore</b></p> <p><b>Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica -</b></p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

		IRPF 2019 completo; <b>Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.</b>
4	Microempreendedor Individual	<b>a) Pró-labore;</b> <b>b) Declaração Anual simplificada - DASN-SIMEI;</b> <b>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.</b>
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<b>a) Extratos bancários dos últimos três meses;</b> <b>b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;</b> <b>c) Declaração de IRPF</b> acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso. <b>Observação:</b> O extrato do benefício pode ser emitido no endereço: <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr eInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr eInicio.xhtml</a> .
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<b>a) Comprovante de recebimento do benefício</b> constando o valor; <b>b) Extratos bancários dos últimos três meses.</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	<b>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física</b> acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso; <b>Extratos bancários dos três últimos meses;</b> <b>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório</b> acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses; Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	<b>a) Última notificação do ITR</b> , se possuir imóvel rural; <b>b) Extratos bancários dos últimos três meses;</b> <b>c) Declaração de Atividade Rural</b> assinada pelo declarante; <b>Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa</b> , constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;
		Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente do Sindicato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	<p>a) <b>Pró-labore</b></p> <p>b) <b>Declaração de IRPF</b> acompanhada do <b>recibo de entrega à Receita Federal do Brasil</b> e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;</p> <p><b>Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)</b>, ano 2019;</p> <p><b>Quaisquer declarações tributárias</b> referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; <b>Extratos bancários</b> dos três últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>Notas Fiscais de venda;</p> <p><b>Declaração do Imposto Territorial Rural;</b></p> <p>Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.</p>
10	Desempregados	<p><b>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS</b>, constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais.</p> <p><b>Declaração de desemprego;</b></p> <p><b>Extratos bancários dos últimos três meses.</b></p>
11	Pensão alimentícia	<p>a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;</p> <p>b) Termo de acordo de alimentos;</p> <p><b>Observação:</b> Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante.</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

<b>12</b>	Funcionários Públicos	a) <b>RG e CPF;</b> b) <b>Contracheques dos três últimos meses;</b> c) <b>Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Extratos bancários dos três últimos meses.</b>
<b>13</b>	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a) <b>CTPS</b> (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal; c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar a declaração anual; <b>Extratos bancários dos últimos três meses;</b> <b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a <b>Declaração de Atividade Informal</b> , explicitando a situação a qual se encontra.
<b>14</b>	Estágio Remunerado	a) <b>CTPS;</b> b) <b>Contrato de estágio;</b> c) <b>Contracheque dos últimos três meses quando houver;</b> d) <b>Extratos bancários dos últimos três meses.</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, declaro estar ciente que o pagamento das mensalidades das Cotas de Bolsa do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira de recursos de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO 4**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR  
(Espelho do formulário online disponível para recurso)**

<p align="center"><b>Formulário para recurso ao resultado preliminar Edital Nº 06/2022 - PROPGP/UFOB Programa de Apoio ao Estudante de Pós-graduação</b></p>
1. Nome do (a) estudante*:
2. E-mail*:
3. Programa de Pós-graduação*:
4. Número de matrícula*:
5. CPF*:

**Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Edital nº 06/2022 - PROPGP/UFOB, com base nas razões a seguir:**

*Campo para inclusão do texto com o recurso*

6. Anexar documentos complementares*
--------------------------------------

\* Campo de preenchimento obrigatório



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO 5**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, tenho ciência das obrigações inerentes à cota de bolsa do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB - (PAEPG -UFOB), conforme estabelece o Edital nº 06/2022 - PROPGP/UFOB, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação no qual estou matriculado;

II - comprovar aprovação em todas as disciplinas do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.

III - não acumular a percepção de bolsas de fomento, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

IV - não compartilhar e/ou o repassar parcial ou integralmente o valor da bolsa ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à minha utilização pessoal enquanto estudante bolsista.

V - citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.

VI - apresentar mensalmente, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa, Ateste de Atividades que comprove a minha presença nas atividades relacionadas à pesquisa na pós-graduação.

VII - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, caso venha a ser desligado e/ou não cumpra as atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na resolução Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, exceto se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 6**

**ATESTES DE ATIVIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE Nº \_\_\_\_\_, atesto para os devidos fins que o (a) estudante \_\_\_\_\_, sob minha orientação no PPG em \_\_\_\_\_ da UFOB, cumpriu as atividades programadas, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para o mês de \_\_\_\_\_ de 2021, consoante ao **Edital nº 06/2022 - PROPGP/UFOB**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N.º \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, membro do núcleo familiar do estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula n.º \_\_\_\_\_, declaro que não possuo:

CONTA CORRENTE

POUPANÇA

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ do estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº \_\_\_\_\_, ingressante no ano de \_\_\_\_\_ declaro que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, membro do núcleo familiar do estudante \_\_\_\_\_ matriculado no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que **PAGO**(  ) **RECEBO**(  ) pensão alimentícia regularmente à/de \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG  
nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, (grau de  
parentesco) \_\_\_\_\_ do estudante  
\_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Pós-Graduação  
em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade informal de  
\_\_\_\_\_, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses  
abaixo consistiu em:

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do estudante \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

\_\_\_\_\_.

Os valores referentes aos meses descritos:

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (grau de  
parentesco do estudante) \_\_\_\_\_ (nome do estudante),  
matriculado no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº \_\_\_\_\_, ingressante no ano de  
\_\_\_\_\_, declaro que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar data)  
\_\_\_\_\_ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante